Inga

Publicação
02/12/2020

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE OBRAS

000623

CONTRATO Nº 211/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020
OBJETO DO CONTRATO: *Recapeamento Asfáltico na Rodovia Ercides Rosseto.*
CONTRATADA: *LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI*

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demostra parecer técnico e planilha de medição final em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.

Assim sendo, será suprimido o percentual de **3.963817082%**

O valor total da supressão será de **R$-25.335,49,** passando o valor inicial do contrato para R$-613.833,51.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubiratã, 20 de novembro de 2019.

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo [X]
Não Autorizo [ ]

Assinatura:

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Recebedor:
Data de recebimento: ____/_____/2019.
Hora: ___:____

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE OBRA CIVIL

MUNICÍPIO: **UBIRATÃ**

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RODOVIA ERCIDES ROSSETO

LOCAL: **RODOVIA ERCIDES ROSSETO**

EMPRESA CONTRATADA: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI

CONTRATO Nº.	**211/2020**
VALOR R$:	**639.169,00**
VIGENCIA CONTRATO	**21/07/2021**
PERIODO DESTA MEDIÇÃO	**30/09/2020 A 23/09/2020**

MEDIÇÃO Nº **3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO	MEDIÇÃO			
						QUANT. MEDIDA	ATUAL (R$)	ACUMULADA (R$)	ACUMULADA (%)
1	**PAVIMENTAÇÃO**								
1.1	BINDER EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	52,73	169,34	8.929,29	0,00	0,00	8.929,29	100,00
1.2	BRITA GRADUADA 100%PI	m3	51,27	135,94	6.969,64	0,00	0,00	6.969,64	100,00
1.3	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	1063,42	185,74	197.519,63	277,02	51.453,70	197.519,63	100,00
1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO	m3	51,27	47,17	2.418,40	0,00	0,00	2.418,40	100,00
1.5	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CM-30	m2	256,33	0,67	171,74	0,00	0,00	171,74	100,00
1.6	LIMPEZA DE PAVIMENTO COM JATO DE AGUA E AR	m2	10000,02	1,71	17.100,03	0,00	0,00	17.100,03	100,00
1.7	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m2	20219,74	0,30	6.065,92	3.104,99	931,50	6.065,92	100,00
1.8	REPERFILAMENTO COM CBUQ (MASSA FINA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	360	187,29	67.424,40	90,03	16.861,72	67.038,58	99,43
2	**SINALIZAÇÃO**								
2.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M²	333,33	24,92	8.306,58	333,33	8.306,58	8.306,58	100,00
3	**LIGANTES BETUMINOSOS**								
3.1	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	t	0,31	5.778,56	1.791,35	0,0000	0,00	1.791,35	100,00
3.2	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	84,59	3.518,99	297.671,38	19,48	68.549,93	272.721,72	91,62
3.3	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR1-C	t	10,11	2.453,08	24.800,64	1,55	3.802,27	24.800,63	100,00
TOTAL GERAL:					**639.169,00**		**149.905,70**	**613.833,51**	**96,04**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MEDIÇÃO - PREFEITURA

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Prefeito Municipal

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000624

PARECER TÉCNICO

000625

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de reprogramação de meta física** referente ao - Processo n° 4865/2020, Concorrência n° 03/2020 Contrato de Prestação de Serviço n° 211/2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RODOVIA MUNICIPAL ERCIDES ROSSETO, Convênio n° 020/2020 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ubiratã, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Considerando a execução da referida obra conforme projeto aprovado, há a necessidade de documentar a supressão de material ocorrido em função dos laudos apresentados e conferencia do volume aplicado, que corresponde a **3.963817082 %**, valor de **R$ 25.335,49** serviços e materiais previstos e não utilizados para cumprimento do objeto.

Dos resultados.
Conforme as conferências, há supressão no quantitativo do **item 1.8 (reperfilamento com CBUQ (massa fina), exclusive fornecimento do CAP (até 10000t)** totalizando a quantidade aplicada no trecho em 357,94 toneladas, **item 3.2 (Fornecimento do CAP 50/70**) totalizando o material fornecido em 77,50 toneladas.

Declaro que o desconto da proposta de licitação pela empresa vencedora do processo foi aplicado nos cálculos dos itens relacionados acima conforme planilha anexo, sendo da mesma data da proposta fornecida pela empresa no processo Licitatório.

Considerando aos resultados conforme planilha em anexo obtendo supressão, **totalizando o contrato em 613.833,51 (seiscentos e treze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

Por ser expressão da verdade,

Ubiratã, 13 de novembro de 2019.

Reginaldo da Silva Retamero
Engº Civil CREA PR- 94820/D

000626

Comunicação Interna Nº 27/2020

17 de novembro de 2020

De: Secretaria de Obras e Assessoria de Convênio
Para: Procuradoria Jurídica / Assessoria Jurídica

Prezados Srs.

Assunto: PARECER JURÍDICO.

OBJETO: Supressão de meta física

Considerando o Parecer Técnico de reprogramação de meta física (anexo), referente ao - Processo n° 4865/2020, Concorrência n° 03/2020 Contrato de Prestação de Serviço n° 211/2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RODOVIA MUNICIPAL ERCIDES ROSSETO, Convênio n° 020/2020 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ubiratã, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Considerando a execução da referida obra conforme projeto aprovado, há a necessidade de documentar a supressão de material ocorrido em função dos laudos apresentados e conferencia do volume aplicado, que corresponde a **3.963817082 %**, valor de **R$ 25.335,49** serviços e materiais previstos e não utilizados para cumprimento do objeto.

Desta forma e conforme acima exposto e ainda diante da conclusão da obra objeto do referido contrato, solicitamos emissão de parecer jurídico para supressão dos serviços e materiais não utilizados através de Termo Aditivo.

Diante do acima exposto, aguardamos vosso parecer para encaminhamento junto com demais documentos para providências do Setor de Licitações.

Atenciosamente.

000627

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Marcio Vanderlinde
Assessor de Convênios

Ubiratã, 19 de novembro de 2020.

Referência: Proc. Licitatório nº 4865/2020 – Concorrência nº 03/2020 - Contrato nº 211/2020.

000628

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre reprogramação da meta física da obra contratada, com supressão de quantitativo de valor.

O parecer Técnico de reprogramação da meta física emitido pelo Engenheiro Civil Dr. Reginaldo da Silva Retamero, Secretário de obras do Município, demonstrou a necessidade de supressão no valor de R$-25.335,49, correspondente a 3.963817082%.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos**;

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." Destacamos

000629

No tocante a possibilidade de diminuição, pela planilha que foi fornecida percebe-se que está dentro do percentual previsto em Lei, nota-se portanto que é possível.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

> (...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5° da Constituição Federal, in verbis:

> Art. 5°
>
> (...)
> II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de correções em supressão de valores tão somente. 000630

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,[1] c/c o inciso I do artigo 65.

Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2° do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6°, do artigo 65[2], traça a exceção a esse princípio.

Assim, notamos que o Fiscal de contrato está diligente no seu *mister*, e foram feitas as considerações técnicas e, em não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pela possibilidade da supressão de valores.

É o parecer.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

[1] Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

[2] § 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000631

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico da Rodovia Ercides Rosseto no município de Ubiratã, trecho final entre a sede do município de Ubiratã e o Distrito de Yolanda com extensão de 1.666,67 km e área de 10.000,02 m², conforme o convênio n.º 020/2020-SEIL.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, 2050, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP n° 87400-000, Telefone n° (044)3676-1175, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:
Suprimir R$ 25.335,49 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 613.833,51.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Representante Legal
Contratada

Licitação

De: "Longuini Construtora" <longuini_construtora@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 15:03
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Termo aditivo assinado.pdf
Assunto: RE: Aditivo 01 - Contrato 211/2020

000632

Boa tarde!

Segue documento solicitado.

Atenciosamente

Nathalie Saullin Oliveira
Construtora Longuini Ltda
Setor de Licitações
Telefone: (44) 3676-1175
Celular: (44) 99968-1500

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 15:12
Para: longuini_construtora@hotmail.com <longuini_construtora@hotmail.com>
Assunto: Aditivo 01 - Contrato 211/2020

Bom dia,

Segue anexo primeiro termo aditivo ao contrato 211/2020.

Por gentileza, solicito que promova a assinatura do aditivo e o encaminhe por e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019

4. OBJETO DO ADITIVO
Estender a vigência do contrato, passando o término do mesmo de 02 de dezembro de 2020, para 11 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. PREVISÃO LEGAL
Visto que devido a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 25 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES Representante Legal
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI & SHIRATSU LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.894/0001-03, situada na Rua Professor Pedro Beckauser, 153, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone (44) 9 9981-2326, e-mail lais_shiratsu@hotmail.com.
4. OBJETO DO ADITIVO
Estender a vigência do contrato, passando o término do mesmo de 02 de dezembro de 2020, para 11 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. PREVISÃO LEGAL
Visto que devido a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 25 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
Representante Legal
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76, situada na Estrada Jandainha, s/nº, Comunidade São João, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9876-4210.
4. OBJETO DO ADITIVO
Estender a vigência do contrato, passando o término do mesmo de 02 de dezembro de 2020, para 11 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. PREVISÃO LEGAL
Visto que devido a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 25 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA - ME Representante Legal
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019
TERCEIROO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03, situada na Avenida Marcilio Daltro, 200, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1787.
4. OBJETO DO ADITIVO
Estender a vigência do contrato, passando o término do mesmo de 02 de dezembro de 2020, para 11 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. PREVISÃO LEGAL
Visto que devido a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 25 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
Representante Legal
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico da Rodovia Ercides Rosseto no município de Ubiratã, trecho final entre a sede do município de Ubiratã e o Distrito de Yolanda com extensão de 1.666,67 km e área de 10.000,02 m², conforme o convênio n.º 020/2020-SEIL.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, 2050, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 87400-000, Telefone nº (044)3676-1175, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.
4. OBJETO DO ADITIVO:
Suprimir R$ 25.335,49 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 613.833,51.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 20 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Representante Legal
Contratada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem publicações.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã –

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000